**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688667/2023 TERMO ADITIVO: 01**

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E A EMPRESA CREDLOCALIZA – SOLUÇÕES PARA CRÉDITO E COBRANÇA.

**O CONSELHO DE ARQUITURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**,

autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, , situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A10138-9, expedida pelo CAU e inscrito no CPF sob o nº 327.255.746-68, e a pessoa jurídica **CREDLOCALIZA – SOLUÇÕES PARA CRÉDITO E COBRANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.461.641/0001-13, com sede na Av. Cel. José Severiano Maia nº 400, 6º andar – Sl. 601, Centro Mafra SC, CEP 89.300-333, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARLON BORGES**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 81509158, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 010.361.159-25, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 1688667/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço em epígrafe, mediante as cláusula e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre, com início da vigência em 24 de maio de 2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

* 1. A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2024, condicionada a sua eficácia à divulgação do referido instrumento, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

* 1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor total estimado de R$ 2.399,00 (dois mil trezentos

e noventa e nove reais, conforme descrito a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | LOCALIZA NOME | 1 | ATÉ 50 | R$ 2,53 |  |
| **2** | LOCALIZA PLUS PJ | 1 | ATÉ 50 | R$ 2,53 |  |
| **3** | LOCALIZA PLUS PF | 1 | ATÉ 50 | R$ 2,53 |  |

* 1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor/quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao contrato.

# CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006, identificada pela rubrica *Serviços de Apoio Administrativo e Operacional*, destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2024.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

* 1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

## Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Sydnei Dias Menezes Presidente

## CREDLOCALIZA – Soluções para Crédito e Cobrança

Marlon Borges Representante legal

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF: